

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME DE CORUMBATAÍ DO SUL

LEI Nº 745 DE 2015
PERÍODO DE 2015-2025

CORUMBATAÍ DO SUL SETEMBRO 2022

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PARTE A	Município	CORUMBATAI DOS SUL	UF	PR
	Plano Municipal de Educação	LEI Nº 745/2015		
	Períodos de Avaliação previstos	ANUAL		
	Comissão Coordenadora	CARLOS MARCOS RUBIN MOTERANI FABIO JOSE SOBRINHO FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS FRANCISLAINE NESPOLO FRANÇOSO JOSIANE DE ASSIS SITTA GIONGO MARINETE PEREIRA DA SILVA MURBACH	Portaria Nº 291/2014	
	Equipe Técnica	ALEXANDRINA P.S CAFISSO ANDREIA PALOMBARINE DOS SANTOS DONATO BEATRIZ DE OLIVEIRA MARQUES CELIA MORELLO MORALES ELIANE CRISTINA DAVANÇO LUCIANA PINHEIRO DA SILVA ALVIANO MARIA APª JARDIM DE SOUZA SIMONE LUZIA BENTO FIORDERIZE	Portaria Nº 291/2014	

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04(quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	CORUMBATAI DOS SUL		UF	PR
	Plano Municipal de Educação	LEI Nº 745/2015			
	Períodos de Avaliação previstos	ANUAL			
	Comissão Coordenadora	CARLOS MARCOS RUBIN MOTERANI FABIO JOSE SOBRINHO FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS FRANCISLAINE NESPOLO FRANÇOSO JOSIANE DE ASSIS SITTA GIONGO MARINETE PEREIRA DA SILVA MURBACH			Portaria Nº 291/2014
	Equipe Técnica	ALEXANDRINA P.S CAFISSO ANDREIA PALOMBARINE DOS SANTOS DONATO BEATRIZ DE OLIVEIRA MARQUES CELIA MORELLO MORALES ELIANE CRISTINA DAVANÇO LUCIANA PINHEIRO DA SILVA ALVIANO MARIA APª JARDIM DE SOUZA SIMONE LUZIA BENTO FIORDERIZE			Portaria Nº 291/2014
PARTE B	Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04(quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
		1. Construir, salas, bibliotecas, brinquedotecas, adequações sanitárias na rede pública municipal de educação infantil, bem como ampliar as já existentes para atender	2025	PAR LOA LDO	EM ANDAMENTO

	atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.	progressivamente a oferta de vagas até o final da vigência deste PME.			
		2. Autorizar, somente construção e funcionamento de instituições de educação infantil que atendam aos padrões mínimos de infraestrutura definidos nacionalmente.	2025	PAR LOA LDO	EM ANDAMENTO
		3. Estabelecer, que os padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil, contemplem: - espaço para recepção; - sala de professores, de serviços administrativos, pedagógicos e de apoio; - salas para atividades das crianças, com boa ventilação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, respeitando área mínima de 1,50 metros quadrados por criança atendida; - instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças; - berçário, se for o caso, com área livre para movimentação das crianças; - locais para amamentação e higienização, com balcão e pia; solário, respeitada a indicação da vigilância sanitária de 2,20 metros quadrados por criança; - área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento, por turno; - parque infantil; - biblioteca - brinquedoteca.	2025	PAR LOA LDO	EM ANDAMENTO
		4. Assegurar, somente a admissão de professores na educação infantil na rede municipal de ensino, mediante concurso público e que possuam a titulação mínima em nível médio, na modalidade normal dando preferência à admissão de profissionais, graduados em curso específico de nível superior.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		5. Assegurar, durante a vigência deste plano, a oferta de programas Municipais de Formação dos Profissionais de Educação Infantil, atendendo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de forma que atendam as	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO

		necessidades e as peculiaridades desta etapa de ensino			
		6. Promover a atualização permanente dos profissionais que atuam na Educação Infantil	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADA
		7. Assegurar que, a partir da vigência deste plano, todas as instituições com atendimento à crianças de 0 a 5 anos tenham definido sua política para Educação Infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais e que tenham formulado, com a participação dos profissionais da educação, seus projetos pedagógicos.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		8. Fortalecer os mecanismos de parceria, entre os setores da educação, saúde, esporte e assistência, para os alunos matriculados na rede pública e entidades conveniadas, de acordo com as suas necessidades.	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADA
		9. Assegurar, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que sejam atendidos aos padrões mínimos de qualidade.	2025	PAR LDO LOA	REALIZADA
		10. Promover, formas de participação da comunidade escolar local, para apoiar a melhoria do funcionamento das instituições municipais de educação infantil, ampliando a gestão democrática proposta pela Secretaria Municipal de Educação.	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADA
		11. Garantir, gradativamente, durante a vigência deste plano, atendimento às crianças com necessidades especiais, nas instituições municipais de educação Infantil, prevendo a infraestrutura necessária e atendimento as especificidades com profissionais especializados, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		12. Melhorar sempre, durante a vigência deste plano a alimentação de qualidade para as	2025	LDO LOA	REALIZADA

		crianças atendidas na Educação Infantil da rede municipal através de recursos próprios somados aos do estado e união.									
PARTE C	Meta 1: (descrição da meta)										
	INDICADOR 1A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/CRECHE (TAXA DE ATENDIMENTO ESCOLAR).									
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	81,9%	85,8%	100,5%	88,7%	81,7%	85,3%	84,2%			
	INDICADOR 1B	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/CRECHE (TAXA DE ATENDIMENTO ESCOLAR).									
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
	Meta executada no período	32,6%	35,1%	38,5%	38,9%	49,7%	40,2%	34,9%			

**Caderno de subsídios Seed/Ipardes para Monitoramento e Avaliação
dos Planos Municipais de Educação do Paraná - Junho/2022**

Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios - Ncpm/Deduc/Seed

Município: Corumbatai do Sul								
Ficha metodológica para o indicador 1A - base PNE								
Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.							
Indicador 1A Nacional	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche							
Indicador 1A Proposto	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola							
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.							
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100							
Unidade de medida	% de pessoas.							
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições					
	População total de 4 e 5 anos de idade	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2018)	IPARDES					
	CO_MUNICIPIO	Censo Escolar	INEP					
	QT_MAT_BAS_4_5	Censo Escolar	INEP					
Níveis de desagregação	Estado e municípios.							
Periodicidade de atualização	Anual							
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador. b) Não é comparável com outros entes subnacionais. c) É utilizada nesse cálculo, a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), isto é, onde a escola está localizada e a variável (QT_MAT_BAS_4_5), isto é, quantas matrículas de 4 a 5 anos há no município. Ao se utilizar essa variável, (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.							
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.							
Dados / Indicadores: Indicador 1A								
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador	69,0%	81,9%	85,8%	100,5%	88,7%	81,7%	85,3%	84,2%
Fonte: IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná - Revisão 2018 (Tabulações Especiais PNE)								
Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica								

Ficha metodológica para o indicador 1B - base PNE															
Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.														
Indicador 1B Nacional	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche														
Indicador 1B Proposto	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculada em creche														
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.														
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X 100														
Unidade de medida	% de pessoas.														
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>População total de 0 a 3 anos de idade</td><td>Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2018)</td><td>IPARDES</td></tr><tr><td>CO_MUNICIPIO</td><td>Censo Escolar</td><td>INEP</td></tr><tr><td>QT_MAT_BAS_0_3</td><td>Censo Escolar</td><td>INEP</td></tr></table>			Variáveis	Fontes	Instituições	População total de 0 a 3 anos de idade	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2018)	IPARDES	CO_MUNICIPIO	Censo Escolar	INEP	QT_MAT_BAS_0_3	Censo Escolar	INEP
Variáveis	Fontes	Instituições													
População total de 0 a 3 anos de idade	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2018)	IPARDES													
CO_MUNICIPIO	Censo Escolar	INEP													
QT_MAT_BAS_0_3	Censo Escolar	INEP													
Níveis de desagregação	Estado e municípios.														
Periodicidade de atualização	Anual														
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador. b) Não é comparável com outros entes subnacionais. c) É utilizada nesse cálculo, a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), isto é, onde a escola está localizada e a variável (QT_MAT_BAS_0_3), isto é, quantas matrículas de 0 a 3 anos há no município. Ao se utilizar essa variável, (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.														
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.														

Dados / Indicadores: Indicador 1B								
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador	28,5%	32,6%	35,1%	38,5%	38,9%	49,7%	40,2%	34,9%
Fonte: IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná - Revisão 2018 (Tabulações Especiais PNE)								
Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica								

Meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	CORUMBATAÍ DO SUL		UF	PR
	Plano Municipal de Educação	LEI Nº 745/2015			
	Períodos de Avaliação previstos	ANUAIS			
	Comissão Coordenadora	CARLOS MARCOS RUBIN MOTERANI FABIO JOSE SOBRINHO FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS FRANCISLAINE NESPOLO FRANÇOSO JOSIANE DE ASSIS SITTA GIONGO MARINETE PEREIRA DA SILVA MURBACH			Portaria Nº 291/2014
	Equipe Técnica	ALEXANDRINA P.S CAFISSO ANDREIA PALOMBARINE DOS SANTOS DONATO BEATRIZ DE OLIVEIRA MARQUES CELIA MORELLO MORALES ELIANE CRISTINA DAVANÇO LUCIANA PINHEIRO DA SILVA ALVIANO MARIA APª JARDIM DE SOUZA SIMONE LUZIA BENTO FIORDERIZE			Portaria Nº 291/2014
PARTE B	Meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
		1. Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO

	(seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.	2. Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		3. Estabelecer parâmetros de qualidade do serviço de Ensino Fundamental como referencial para orientação, controle, avaliação e como instrumento para adoção de medidas que levem à eficiência do serviço prestado	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		4. Fortalecer a autonomia das escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADA
		5. Garantir adequações arquitetônicas na escola municipal, observando o atendimento às regras de acessibilidade previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o objetivo de favorecer a igualdade de acesso e as condições de permanência dos alunos, com ou sem deficiência, assegurando o direito de todos os estudantes compartilharem os espaços comuns de aprendizagem;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		6. Implantar e programar gradativamente educação integral na rede pública municipal com atividades nas áreas de aprendizagem, culturais e artísticas, esportivas e de lazer, de direitos humanos, de meio ambiente de inclusão digital e de saúde e sexualidade	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		7. Estimular a promoção de modelo de corresponsabilidade pela gestão do tempo educativo nas Escolas Municipais, mediante ação intersetorial das áreas sociais;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		8. Realizar, em parceria com a Diretoria de Ensino de Corumbataí do Sul, estudos sobre os censos periódicos do ensino fundamental, visando detectar a demanda	2025	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

		por escolas nas diferentes regiões do nosso município			
		9. Em parceria com o Estado, promover a expansão da rede escolar pública, municipal e estadual, de Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, com ampliação dos prédios e construção de novas unidades, seguindo padrões para garantir o processo de melhoria contínua da qualidade no atendimento	2025	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
		10. Ampliação e adequar os prédios da escola municipal, hoje existente, possibilitando a todos o uso de novas tecnologias no ensino, com a instalação de espaços como as bibliotecas multimídia, Salas de Informática e outras, conforme o projeto político-pedagógico da escola;	2025	PPA LOA PAR	NÃO REALIZADA
		11. Construção de quadras poliesportivas na escolas de Ensino Fundamental que dispuserem de espaço físico;	2025	PPA LOA PAR	REALIZADA
		12. Garantir aulas de recuperação aos alunos com defasagem no processo educativo;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		13. Assegurar às escolas de Ensino Fundamental, condições para a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		14. Mais equipamentos, mobiliários e materiais didático-pedagógicos necessários e adequados ao funcionamento eficiente das escolas e do processo de aprendizagem;	2025	PPA LOA	EM ANDAMENTO
		15. Assegurar as condições para que a escola, progressivamente, no exercício de sua autonomia, executem seus Planos de Gestão com observância das Diretrizes Municipais para a Educação da Infância, das Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica e das necessidades específicas de cada uma, considerando	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO

		sua clientela, sua comunidade, seus profissionais e seu entorno;			
		16. Contemplar no Plano de Gestão da escola o atendimento das crianças e adolescentes com necessidades especiais;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		17. Apoiar, incentivar e assegurar a instalação de organizações estudantis, como espaço de participação democrática, formação de lideranças políticas e exercício da cidadania;	2025	NÃO SE APLICA	
		18. Dar continuidade à assessoria na escola quanto à dinamização dos seus conselhos e outras formas de participação da comunidade escolar, para melhoria das instituições de Ensino Fundamental e enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADA
		19. Avaliar a qualidade do atendimento educacional por meio de instrumentos de avaliação externa que permitam o estabelecimento de critérios mínimos de desempenho escolar, além de garantir a participação da comunidade escolar – professores, alunos, pais, representantes da comunidade, nos processos avaliativos;	2025	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADO
		20. Articular parcerias entre as Secretarias de Educação, saúde, Assistência Social, Esportes e Cultura para a construção de propostas de atendimento que assegurem condições para minorar as desigualdades sócias educacionais nas regiões de vulnerabilidade no município;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		21. Participar do programa Nacional do Livro Didático – PNLD, de iniciativa do Governo Federal, propiciando a todos os professores e alunos do Ensino Fundamental o recebimento gratuito de livros didáticos e paradidáticos;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADA

		22. Propiciar aulas de Educação Física e Arte com profissionais habilitados nas áreas;	2025	PPA LOA	EM ANDAMENTO
		23. Garantir aulas de recuperação aos alunos com defasagem no processo educativo, com a contratação de estagiários;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		24. As escolas com professores efetivos, na condição de excedentes, para garantir atendimento às substituições das classes de professores afastados por licença médica, readaptação e para as diversas funções da Secretaria Municipal de Educação;	2025	PPA LOA	EM ANDAMENTO
		25. Autorizar a participação dos professores da escola municipal de Ensino Fundamental, bem como dos demais profissionais que atuam nessa escola, em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação, dentro do Programa de Formação Contínua de Educadores;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADA
		26. Implementar ações de acompanhamento de Ensino Fundamental a utilização dos livros recebidos do Governo Federal, através do Programa Nacional do Livro Didático	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADA
		27. Proporcionar, com recursos próprios e em parceria com os Governos Federal e Estadual, transporte aos alunos matriculados no ensino público da rede municipal e, supletivamente da rede estadual, prioritariamente residentes no meio rural e em lugares distantes das unidades escolares;	2025	PPA LOA	REALIZADA
		28. Continuar a oferecer, material escolar e uniforme para todos os alunos das escolas municipais de Ensino Fundamental;	2025	PPA LOA	EM ANDAMENTO
		29. Oferecer aos alunos portadores de	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO

		necessidades atendimento por psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, além de professores especializados;			
		30. Propor programas voltados à saúde escolar, para atendimento com especialistas: médico, dentista, otorrinolaringologista, oftalmologista, em parceria com a secretaria de saúde e prefeitura Municipal.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		31. Oferecer atendimento aos alunos das escolas municipais e estaduais, com problemas de aprendizagem ou distúrbio do comportamento com psicólogo e neurologista	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		32. Dar continuidade ao programa de educação alimentar e nutricional, em todas as instituições municipais;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
		33. Dar continuidade aos programas de educação nutricional e de assistência alimentar a crianças com diagnóstico de desnutrição, com fornecimento de maior aporte proteico, através do Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Saúde;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
		34. Assegurar condições para que a escola municipal contem, progressivamente, com Coordenador Pedagógico;	2025	PPA LOA	EM ANDAMENTO
		35. Continuar a oferecer o material do positivo aos alunos da Educação Infantil e os alunos dos anos iniciais do ensino Fundamental.	2025	PPA LOA	REALIZADO
		36. (Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos) do Ensino Fundamental, com o objetivo de atingir as médias nacionais para o IDEB já previstas no Plano de	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO

		Desenvolvimento da Educação (PDE);			
		37. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		38. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		39. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		40. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
		41. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articuladas com estratégias desenvolvidas na pré-escola com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		42. Instituir instrumentos de avaliação nacional	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO

		periódico e específico para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e a escola a criar seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;			
		43. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização das crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO
		44. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		45. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando as ações de formação continuada de professores para a alfabetização;	2025	PPA LOA	EM ANDAMENTO
		46. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO

		esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe de nove horas diárias durante todo o ano letivo;									
		47. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	2025	PPA LOA PAR	EM ANDAMENTO						
		48. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO						
		49. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculado na escola da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO						
PARTE C	Meta 2: (descrição da meta)										
	INDICADOR 2A	PERCENTUAL DE PESSOAS DE 6 A 4 ANOS MATERIAL DADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR									
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

	Meta executada no período	100,6 %	111,7 %	106,0 %	110,0 %	111,6 %	111,7 %	116,3 %			
	INDICADOR 1B	NÃO SE APLICA									
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista										
	Meta executada no período										

Ficha metodológica para o indicador 2A - base PNE																							
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.																						
Indicador 2A Nacional	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)																						
Indicador 2A Proposto	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular																						
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.																						
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100																						
Unidade de medida	% de Pessoas.																						
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>População total de 6 a 14 anos de idade</td><td>Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2018)</td><td>IPARDES</td></tr><tr><td>CO_MUNICIPIO</td><td>Censo Escolar</td><td>INEP</td></tr><tr><td>QT_MAT_BAS_6_10</td><td>Censo Escolar</td><td>INEP</td></tr><tr><td>QT_MAT_BAS_11_14</td><td>Censo Escolar</td><td>INEP</td></tr></table>								Variáveis	Fontes	Instituições	População total de 6 a 14 anos de idade	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2018)	IPARDES	CO_MUNICIPIO	Censo Escolar	INEP	QT_MAT_BAS_6_10	Censo Escolar	INEP	QT_MAT_BAS_11_14	Censo Escolar	INEP
Variáveis	Fontes	Instituições																					
População total de 6 a 14 anos de idade	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2018)	IPARDES																					
CO_MUNICIPIO	Censo Escolar	INEP																					
QT_MAT_BAS_6_10	Censo Escolar	INEP																					
QT_MAT_BAS_11_14	Censo Escolar	INEP																					
Níveis de desagregação	Estado e municípios.																						
Periodicidade de atualização	Anual																						
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador. b) Não é comparável com outros entes subnacionais. c) É utilizada nesse cálculo, a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), isto é, onde a escola está localizada e a variável (QT_MAT_BAS_6_10 mais a QT_MAT_BAS_11_14), isto é, quantas matrículas de 6 a 14 anos há no município. Ao se utilizar essa variável, (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.																						
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.																						
Dados / Indicadores: Indicador 2A																							
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021															
Indicador	100,6%	106,6%	111,7%	106,0%	110,0%	111,6%	111,7%	116,3%															
Fonte: IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná - Revisão 2018 (Tabulações Especiais PNE)																							
Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica																							

Ficha metodológica para o indicador 2B - base PNE	
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
Indicador 2B Nacional	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Indicador 2B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$(\text{População de 16 anos com o ensino fundamental concluído} / \text{População de 16 anos}) \times 100$
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

Meta sobre Educação Especial/Inclusiva (Meta 4 PNE)

Meta 3: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/ impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	CORUMBATAÍ DO SUL PR			
	Plano Municipal de Educação	LEI Nº 745/2015			
	Períodos de Avaliação previstos	ANUAIS			
	Comissão Coordenadora	CARLOS MARCOS RUBIN MOTERANI FABIO JOSE SOBRINHO FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS FRANCISLAINE NESPOLO FRANÇO SO JOSIANE DE ASSIS SITTA GIONGO MARINETE PEREIRA DA SILVA MURBACH			Portaria Nº 291/2014
	Equipe Técnica	ALEXANDRINA P.S CAFISSO ANDREIA PALOMBARINE DOS SANTOS DONATO BEATRIZ DE OLIVEIRA MARQUES CELIA MORELLO MORALES ELIANE CRISTINA DAVANÇO LUCIANA PINHEIRO DA SILVA ALVIANO MARIA APª JARDIM DE SOUZA SIMONE LUZIA BENTO FIORDERIZE			Portaria Nº 291/2014
PARTE B	Meta sobre Educação Especial/Inclusiva (Meta 4 PNE) Meta 3:	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
		1. Assegurar na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar e nos Planos de	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO

	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/ impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.	Estudos, de maneira clara e objetiva, a forma do currículo e sua flexibilização levando em consideração a inclusão do educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, para todos os níveis e modalidades de ensino			
		2. Garantir ao atendimento educacional especializado, recursos pedagógicos e acessibilidade que eliminem as barreiras e garantam a plena participação dos alunos considerando suas necessidades especiais.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		3. Garantir o número de alunos por turma, de acordo com a legislação vigente e o espaço físico de cada sala.	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
		4. Garantir profissionais de apoio nas escolas, de acordo com a demanda das necessidades físicas e biológicas dos alunos, para atividades, tais como: acompanhamento no uso do banheiro, no deslocamento, na alimentação individual, dentre outros que julgar-se necessário.	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
		5. Oferecer capacitação aos profissionais da educação em libras, comunicação alternativa e tecnologia assistida entre outros.	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO
		6. Adequar, de acordo com a legislação, o espaço físico às necessidades dos alunos com deficiências, garantindo sua melhor locomoção em todas as unidades escolares.	2025	PPA LOA	EM ANDAMENTO
		7. Oferecer às escolas, recursos e equipamentos específicos bem como a sua utilização de forma a atender com qualidade às necessidades educacionais	2025	PPA LOA	EM ANDAMENTO

		dos alunos, por meio de serviços de apoio existente.			
		8. Incluir os alunos com necessidades educativas especiais, nas atividades e eventos culturais, científicos e esportivos das escolas públicas e da comunidade.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		9. Possibilitar parcerias com instituições da área de saúde para atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais sem diagnósticos, e que necessitem de outros atendimentos.	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADA
		10. Implementar durante a vigência deste Plano, projetos e aprofundamento das questões pertinentes à educação especial, envolvendo os especialistas que atuam na educação de pessoas com necessidades especiais, a fim de que seus conhecimentos e experiências possam ser utilizadas pelos professores do ensino regular, ampliando, desta forma, a inclusão educacional.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		11. Procurar meios, através de entes governamentais para ampliar durante a vigência deste Plano, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de autocuidados, atendidos na rede municipal de ensino, garantindo a companhia de responsável e intérprete quando necessário.	2025	PPA LOA PAR	REALIZADO
		12. Assegurar e ampliar, o atendimento da equipe multiprofissional (fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo), para a realização de avaliações e acompanhamento psicopedagógico, centralizados na Secretaria Municipal de Educação.	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO

		13. Oferecer atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, como estimulação precoce e iniciar o processo avaliativo já logo o ingresso do aluno na educação infantil, visando desse modo propiciar um atendimento adequado buscando maior desenvolvimento.					2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO		
PARTE C	Meta 1: (descrição da meta)										
	INDICADOR 1A	(descrição do indicador)									
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista										
	Meta executada no período										
	INDICADOR	(descrição do indicador)									
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	100%	100%	100%	100%	100%	100%				

Ficha metodológica para o indicador 4A - base PNE	
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Indicador 4A Nacional	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola
Indicador 4A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência a escola}}{\text{População de 4 a 17 anos com deficiência}} \right) \times 100$
Justificativa	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

Ficha metodológica para o indicador 4B - base PNE	
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Indicador 4B Nacional	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica
Indicador 4B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(Matriculas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação)}}{\text{Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação}} \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS. PUBLICADOS

Dados / Indicadores: Indicador 4B								
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	*
Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica								

Ficha metodológica para o indicador 4C - base PNE	
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Indicador 4C Nacional	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Indicador 4C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação}}{\text{Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação}} \right) \times 100$
Comentário	Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.

Dados / Indicadores: Indicador 4C		
Ano	2020	2021
Indicador	58,3 %	*
Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica		

Meta sobre Alfabetização

Meta 4: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	CORUMBATAÍ DO SUL			UF
	Plano Municipal de Educação	LEI Nº 745/2015			
	Períodos de Avaliação previstos	ANUAIS			
	Comissão Coordenadora	CARLOS MARCOS RUBIN MOTERANI FABIO JOSE SOBRINHO FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS FRANCISLAINE NESPOLO FRANÇO SO JOSIANE DE ASSIS SITTA GIONGO MARINETE PEREIRA DA SILVA MURBACH			Portaria Nº 291/2014
	Equipe Técnica	ALEXANDRINA P.S CAFISSO ANDREIA PALOMBARINE DOS SANTOS DONATO BEATRIZ DE OLIVEIRA MARQUES CELIA MORELLO MORALES ELIANE CRISTINA DAVANÇO LUCIANA PINHEIRO DA SILVA ALVIANO MARIA APª JARDIM DE SOUZA SIMONE LUZIA BENTO FIORDERIZE			Portaria Nº 291/2014
PARTE B	Meta 4: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
		1. Investir na contratação de professores, a fim de reduzir o número de alunos por turma e ainda, dispor de professor auxiliar objetivando melhorar o processo de alfabetização	2025	PPA LOA	EM ANDAMENTO

		2. Construir salas de aula de modo a propiciar aos alunos melhores condições de aprendizagem, num ambiente adequado	2025	PPA LOA	EM ANDAMENTO
		3. Melhorar o suporte profissional para atender os alunos com dificuldade na aprendizagem, numa perspectiva de superação das mesmas.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		4. Desenvolver um trabalho que possa incentivar a participação das famílias na vida escolar de seus filhos através de reuniões, palestras, orientações, cursos e etc., tendo como propósito melhorar o desempenho das crianças.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		5. Construir um prédio para biblioteca, de forma a incentivar nos educandos a leitura e a pesquisa.	2025	PPA LOA	NÃO REALIZADO
		6. Realizar um trabalho motivacional de incentivo a leitura, visando melhorar o desempenho dos alunos no âmbito acadêmico.	2025	PPA LOA	EM ANDAMENTO
		7. Garantir um currículo flexível, dinâmico, levando em consideração o processo de construção da aprendizagem e contemplando a diversidade de maneira lúdica, respeitando o currículo oculto, a fim de propor novos desafios.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		8. Garantir aos alunos do 1º ano o acesso ao ambiente alfabetizador, sendo este o espaço que oportunize a ação, interação para o desenvolvimento das suas habilidades de construção, ampliando as possibilidades de aprendizagens.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		9. Adquirir materiais pedagógicos adequados as turmas de alfabetização, visando maior contribuição no processo ensino-aprendizagem.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		10. Reforçar os mecanismos, articulado a União e ao Estado, para garantir a oferta de	2025	PPA LOA	REALIZADO

		transporte escolar para a zona rural, quando se fizer necessário.		PAR	
		11. Estabelecer como foco a aprendizagem, acompanhar cada aluno individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho em avaliações e combater a repetência, dadas as especificidades por meio da adoção de práticas que visem à progressão do processo de aprendizagem.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		12. Melhorar, num prazo de cinco anos, em 50%, os índices dos resultados de avaliações dos alunos, de qualquer natureza, considerando seus indicadores e, a partir destes, promover ações conjuntas, transformando o processo de avaliação em instrumento que auxilie e complemente a aprendizagem, de forma reflexiva, respeitando-se os níveis de desenvolvimento dos alunos.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		13. Propiciar formação permanente com os funcionários e profissionais responsáveis pela merenda escolar.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		14. Manter um atendimento com profissional na área de nutrição, responsável pela orientação e fiscalização da alimentação escolar.	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
		15. Direcionar, em um ano, o campo de atuação do supervisor, para que possa, além das competências inerentes ao seu cargo, estudar sistematicamente os resultados das avaliações e propor ações para contribuir com a melhoria do processo de aprendizagem.	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO
		16. Adequar no prazo máximo de quatro anos os espaços físicos das escolas, bem como, a aquisição de recursos materiais para beneficiar o processo de aprendizagem dos alunos, especialmente, da faixa etária de	2025	PPA LOA	EM ANDAMENTO

		seis anos e os atendidos em tempo integral.			
		17. Oferecer cursos de capacitação à todos os profissionais da educação a fim de melhorar o atendimento à todos os alunos, objetivando dessa forma o pleno desenvolvimento das potencialidades dos educandos.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO

Os dados para análise deste indicador correspondem as avaliações da ANA – Avaliação Nacional Alfabetização. É necessário fazer uma avaliação dos dados e interpretação dos indicadores contidos na ANA.

Ficha metodológica para o indicador 5A - base PNE	
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Indicador 5A Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura
Indicador 5A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). PORÉM, A PARTIR DE 2022, O INEP ADOTOU OUTRO INSTRUMENTO E FONTE DE DADOS: A AVALIAÇÃO DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (SAEB) 2019, AMOSTRAL, SEM RESULTADO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.

Dados / Indicadores: Indicador 5A					
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA					
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	
2014	4,0 %	56,0 %	26,0 %	14,0 %	
2016	16,4 %	47,8 %	25,4 %	10,4 %	
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização					

Ficha metodológica para o indicador 5B - base PNE	
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Indicador 5B Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita
Indicador 5B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). PORÉM, A PARTIR DE 2022, O INEP ADOTOU OUTRO INSTRUMENTO E FONTE DE DADOS: A AVALIAÇÃO DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (SAEB) 2019, AMOSTRAL, SEM RESULTADO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.

Dados / Indicadores: Indicador 5B						
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA						
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	
2014	4,0 %	10,0 %	8,0 %	72,0 %	6,0 %	
2016	3,0 %	16,4 %	1,5 %	74,6 %	4,5 %	
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização						

Ficha metodológica para o indicador 5C - base PNE					
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.				
Indicador 5C Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática				
Indicador 5C Proposto	Replicar o nacional.				
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.				
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). PORÉM, A PARTIR DE 2022, O INEP ADOTOU OUTRO INSTRUMENTO E FONTE DE DADOS: A AVALIAÇÃO DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (SAEB) 2019, AMOSTRAL, SEM RESULTADO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.				

Dados / Indicadores: Indicador 5C					
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA					
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	
2014	6,1 %	51,0 %	16,3 %	26,5 %	
2016	16,2 %	29,4 %	17,6 %	36,8 %	
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização					

Meta sobre Educação Integral

Meta 5: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PARTE A	Município	CORUMBATAÍ DO SUL	UF	PR
	Plano Municipal de Educação	LEI Nº 745/2015		
	Períodos de Avaliação previstos	ANUAIS		
	Comissão Coordenadora	CARLOS MARCOS RUBIN MOTERANI FABIO JOSE SOBRINHO FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS FRANCISLAINE NESPOLO FRANÇOSO JOSIANE DE ASSIS SITTA GIONGO MARINETE PEREIRA DA SILVA MURBACH		Portaria Nº 291/2014
	Equipe Técnica	ALEXANDRINA P.S CAFISSO ANDREIA PALOMBARINE DOS SANTOS DONATO BEATRIZ DE OLIVEIRA MARQUES CELIA MORELLO MORALES ELIANE CRISTINA DAVANÇO		Portaria Nº 291/2014

		LUCIANA PINHEIRO DA SILVA ALVIANO									
		MARIA APª JARDIM DE SOUZA									
		SIMONE LUZIA BENTO FIORDERIZE									
PARTE B	Meta sobre Educação Integral Meta 5: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA					PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO		
		1. Regularização da documentação por parte dos órgãos responsáveis dentro do município.					2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO		
		2. Adequação do espaço físico já existe, ou construção de um novo ambiente para realizar as atividades propostas.					2025	PPA LOA LPO	NÃO REALIZADO		
		3. Aquisição de material didático-pedagógico de acordo com cada atividade desenvolvida no Programa Escola de Tempo Integral.					2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO		
		4. Contratação de profissionais nas áreas que apresentam maior necessidade dentro do programa.					2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO		
		5. Realização de um programa orçamentário adequado para o desenvolvimento das verbas.					2025	LDO LOA	NÃO REALIZADO		
PARTE C	Meta 1: (descrição da meta)										
	INDICADOR 1A	(descrição do indicador)									
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
	Meta executada no período	20,3%	18,9%	17,7%	5,6%	11,7%	10,3%	8,0%			
	INDICADOR 1B	(descrição do indicador)									

		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
	Meta executada no período	50%	50,0%	50%	25%	25,0%	25,0%				

Ficha metodológica para o indicador 6A - base PNE	
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.
Indicador 6A Nacional	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral
Indicador 6A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de alunos ETI} / \text{Número de alunos matriculados na educação básica pública}) \times 100$
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

Dados / Indicadores: Indicador 6A								
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador	6,6%	20,3%	18,9%	17,7%	5,6%	11,7%	10,3 %	8,0%
Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica								

Ficha metodológica para o indicador 6B - base PNE	
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.
Indicador 6B Nacional	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.
Indicador 6B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(Número de escolas que possuem pelo menos 25\% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral)}}{\text{Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI}} \times 100$
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR A MAIOR PARTE DAS VARIÁVEIS E REALIZAR O CRUZAMENTO DE DADOS POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS

Dados / Indicadores: Indicador 6B								
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador	25,0%	50,0%	50,0%	50,0%	25,0%	25,0%	25,0%	*
Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica								

Meta sobre a Formação de Professores

Meta 6: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando a existência de plano de carreira e a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PARTE A	Município	CORUMBATAÍ DO SUL			UF	PR
	Plano Municipal de Educação	LEI Nº 745/2015				
	Períodos de Avaliação previstos	ANUAIS				
	Comissão Coordenadora	CARLOS MARCOS RUBIN MOTERANI FABIO JOSE SOBRINHO FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS FRANCISLAINE NESPOLO FRANÇO SO JOSIANE DE ASSIS SITTA GIONGO MARINETE PEREIRA DA SILVA MURBACH			Portaria Nº 291/2014	
	Equipe Técnica	ALEXANDRINA P.S CAFISSO ANDREIA PALOMBARINE DOS SANTOS DONATO BEATRIZ DE OLIVEIRA MARQUES CELIA MORELLO MORALES ELIANE CRISTINA DAVANÇO LUCIANA PINHEIRO DA SILVA ALVIANO MARIA APª JARDIM DE SOUZA SIMONE LUZIA BENTO FIORDERIZE			Portaria Nº 291/2014	
PARTE B	Meta sobre a Formação de Professores Meta 6: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando a	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO	
		1. Garantir, durante a vigência deste Plano, a revisão periódica do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, contemplando	2025	PPA LOA	REALIZADA	

	existência de plano de carreira e a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal.	níveis de remuneração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.			
		2. Assegurar, durante a vigência deste Plano, que o professor para atuar em sala de recursos, classe especial e centro de atendimento especializado, seja habilitado em educação especial.	2025	PPA LOA	REALIZADA
		3. Ampliar, a partir do segundo ano da vigência deste Plano, programa de qualidade de vida para os professores da rede pública municipal, como forma de prevenir problemas de saúde, ocasionados pela rotina do trabalho em sala de aula.	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
		4. Realizar, durante a vigência deste Plano, seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		5. Incentivar, durante a vigência deste Plano, os professores do magistério da rede pública municipal a buscarem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		6. Atualizar os Regimentos Internos das Escolas.	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
		7. Proporcionar atividades que oportunizem aos docentes a apresentação e discussão de suas experiências em Fóruns, debates e encontros para troca de experiências	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		8. Realizar concurso público de provas e títulos para suprir a necessidade de profissionais na Educação Infantil.	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO
		9. Definir políticas sobre a jornada de trabalho do professor das redes municipais, em tempo integral, opcional e eventual, em escolas equipadas física e pedagogicamente, tendo o professor como direito a remuneração proporcional a sua carga horária, incentivando a dedicação exclusiva.	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO

		10. Implementar formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, através de convênios e parcerias.						2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO		
		11. Incentivar a formação continuada do profissional da educação, em nível de graduação e pós-graduação lato senso e stricto senso.						2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO		
PARTE C	Meta 1: (descrição da meta)											
	INDICADOR 1A	(descrição do indicador)										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	Meta prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	
	Meta executada no período	73,7%	82,9%	87,5%	90,2%	73,1%	80,6%					
	INDICADOR 1B	(descrição do indicador)										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	Meta executada no período	86,8%	88,6%	90,0%	87,8%	75,0%	75,0%					

Ficha metodológica para o indicador 16A - base PNE	
Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Indicador 16A Nacional	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
Indicador 16A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$(\text{Professores com pós-graduação} / \text{Total de professores}) \times 100$
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS

Dados / Indicadores: Indicador 16A								
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador	79,4%	73,7%	82,9%	87,5%	90,2%	73,1%	80,6%	*
Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica								

Ficha metodológica para o indicador 16B - base PNE	
Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Indicador 16B Nacional	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada
Indicador 16B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$(\text{Professores com formação continuada} / \text{Total de professores}) \times 100$
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS

Dados / Indicadores: Indicador 16B								
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador	94,1%	86,8%	88,6%	90,0%	87,8%	75,0%	75,0%	*
Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica								

Meta sobre a Valorização do Professor PNE 17

Meta 7: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	CORUMBATAÍ DO SUL			UF
	Plano Municipal de Educação	LEI Nº 745/2015			
	Períodos de Avaliação previstos	ANUAIS			
	Comissão Coordenadora	CARLOS MARCOS RUBIN MOTERANI FABIO JOSE SOBRINHO FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS FRANCISLAINE NESPOLO FRANÇO SO JOSIANE DE ASSIS SITTA GIONGO MARINETE PEREIRA DA SILVA MURBACH			Portaria Nº 291/2014
	Equipe Técnica	ALEXANDRINA P.S CAFISSO ANDREIA PALOMBARINE DOS SANTOS DONATO BEATRIZ DE OLIVEIRA MARQUES CELIA MORELLO MORALES ELIANE CRISTINA DAVANÇO LUCIANA PINHEIRO DA SILVA ALVIANO MARIA APª JARDIM DE SOUZA SIMONE LUZIA BENTO FIORDERIZE			Portaria Nº 291/2014
PARTE B	Meta sobre a Valorização do Professor PNE 17	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
	Meta 7: Ampliar o investimento público	1. Valorização profissional;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADA
		2. Respeito dos pais e comunidade;	2025	NÃO SE	REALIZADA

em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.			APLICA	
	3. Reconhecimento do trabalho desenvolvido;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADA
	4. Capacitação para Educação Especial;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADA
	5. Diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes e especialistas e sugerir medidas para atendê-las;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
	6. Promover periodicamente cursos de atualização e aperfeiçoamento, palestras, debates e outros eventos dirigidos a todos os profissionais da educação;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
	7. Orientar os profissionais da educação na introdução e uso de novas tecnologias de informação e comunicação, para modernizar e garantir a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
	8. Executar o Novo Estatuto do Magistério Público Municipal e implementar o Plano de Carreira para o Magistério, de modo a contemplar e valorizar as diversas categorias profissionais da Educação;	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO
	9. Contratar profissionais para dar palestras, oficinas, treinamentos, formação continuada, para melhorias do conhecimento dos profissionais de toda rede da Educação;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
	10. Proporcionar a modernização e reorganização das cozinhas das escolas, visando melhores condições de trabalho e possibilitando a redução das doenças ocupacionais a que estão sujeitos os funcionários;	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO
	11. Promover concursos Públicos de Provas e Títulos, com periodicidade regular, sempre que necessários para garantir a nomeação de profissionais efetivos e demais.	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO

	12. Manter a política de dotar as escolas de coordenador pedagógico e vice-diretor, atendendo as diretrizes do Estatuto do Magistério, o que possibilita ao diretor dedicar-se às incumbências da gestão da escola;	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO
	13. Implantar programas de estágio de estudantes, principalmente dos cursos de Licenciatura, para além da efetiva contribuição no aprimoramento da formação dos futuros profissionais;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
	14. Garantir pessoal de apoio para o desenvolvimento dos projetos educacionais das escolas, bem como substituição imediata nas eventuais faltas dos seus profissionais;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
	15. Autorizar a participação dos professores das Escolas Municipais, bem como dos demais profissionais dos quadros técnico e administrativo que atuam nessas escolas, em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação e ao funcionamento da escola, dentro do Programa de Formação Contínua de Educadores;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
	16. Incentivar a participação desses profissionais, em encontros, oficinas, cursos e palestras;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
	17. Ampliar e assegurar a qualidade dos espaços físicos e brinquedos de parques, prevendo espaços externos arborizados, de acordo com os padrões estabelecidos na legislação vigente, nas Instituições de Educação Infantil;	2025	PPA LOA	EM ANDAMENTO
	18. Garantir a aquisição de brinquedos, roupa, utensílios para alimentação, equipamentos, materiais pedagógicos, administrativos e de segurança, devendo	2025	PPA LOA	EM ANDAMENTO

		estes estar em consonância com a legislação vigente e atender à demanda de todas as Instituições Educativas da Rede Pública de Ensino.			
		19. Garantir períodos reservados a estudos, planejamento e avaliação do trabalho escolar, conforme garante a LDB;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
		20. Valorização e atualização dos salários dos profissionais, oportunizando-lhes dignidade real e ampliação de seu universo cultural;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
		21. Desvincular a concessão da licença prêmio do arbítrio das decisões administrativas considerando-se que esta é direito constitucional, liberando também o profissional de providenciar o seu substituto;	RETIRAR	ISSO	
		22. Garantir a autonomia do gestor escolar para que, junto com sua equipe, elabore um plano de reserva de profissionais docentes, visando à proteção do direito do aluno;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
		23. Dotar a escola com o preenchimento de todos os seus cargos e funções, de modo a garantir qualidade já que os gestores não podem gerar políticas públicas nesse sentido;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		24. Garantir que os educadores tenham acesso à preparação pedagógica necessária a alunos portadores de necessidades especiais.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		25. Garantir um número máximo de estudantes por turma e por professor. Na educação infantil: de 0-2 anos, cinco a seis crianças por professor; de 3 anos , até 10 crianças por professores; de 4-5 anos, até 15 crianças por professor; no ensino fundamental nos anos iniciais 20 a 25 estudantes por professor;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO

A meta do plano de carreira docente não possui dados estatísticos para avaliação, pois as informações para verificação são baseados nos conselhos de acompanhamento social e escolar, FUNDEB, sendo até então dado a meta como parte cumprida, pois o executivo cumpre o plano de carreira dos professores, e o plano de carreira dos servidores técnicos e demais esta em análise para implantação.

Ficha metodológica para o indicador 17A - base PNE	
Meta 17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
Indicador 17 A Nacional	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Indicador 17 Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo}}{\text{Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade}} \times 100$
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.

Meta sobre a Plano de Carreira docente META 18 PNE

Meta 8: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	CORUMBATAÍ DO SUL		UF	PR
	Plano Municipal de Educação	LEI Nº 745/2015			
	Períodos de Avaliação previstos	ANUAIS			
	Comissão Coordenadora	CARLOS MARCOS RUBIN MOTERANI FABIO JOSE SOBRINHO FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS FRANCISLAINE NESPOLO FRANÇO SO JOSIANE DE ASSIS SITTA GIONGO MARINETE PEREIRA DA SILVA MURBACH			Portaria Nº 291/2014
	Equipe Técnica	ALEXANDRINA P.S CAFISSO ANDREIA PALOMBARINE DOS SANTOS DONATO BEATRIZ DE OLIVEIRA MARQUES CELIA MORELLO MORALES ELIANE CRISTINA DAVANÇO LUCIANA PINHEIRO DA SILVA ALVIANO MARIA APª JARDIM DE SOUZA SIMONE LUZIA BENTO FIORORDERIZE			Portaria Nº 291/2014
PARTE B	Meta sobre a Plano de Carreira docente	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
	Meta 8: assegurar,	1. Assegurar que todos os profissionais da	2025	NÃO SE	EM ANDAMENTO

	no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	educação, que ingressarem na rede pública, sejam selecionados por meio de concurso público de provas e títulos, por instituições preferencialmente públicas, de âmbito nacional e de reconhecida competência;		APLICA	
		2. Construir mecanismos de avaliação institucional, de forma participativa, para melhoria da qualidade do ensino;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		3. Assegurar a oferta permanente de cursos de formação continuada para os profissionais da educação.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		4. Assegurar a participação dos profissionais da educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos;			
		5. Assegurar para todos os profissionais da educação programas de formação sobre Educação Especial e inclusiva;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		6. Garantir na formação continuada dos profissionais da educação a instrumentalização de conhecimento sobre LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e técnicas, bem como outros tipos de comunicação alternativa que facilitem o acesso da pessoa com deficiência ao conhecimento;	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO
		7. Garantir na formação continuada dos profissionais da educação a instrumentalização de conhecimento sobre questões étnico- raciais e de orientação sexual e temas discriminatórios;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		8. Garantir a liberação de 20% da jornada de trabalho para os profissionais da Educação matriculados em programas de mestrado e doutorado, bem como a liberação para a participação em eventos científicos em áreas afins (quando da apresentação de trabalhos), sem prejuízo dos vencimentos;	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO

		9. Assegurar dotação orçamentária para qualificação e formação continuada dos profissionais da educação;	2025	PPA LOA	REALIZADO
		10. Viabilizar convênios com Instituições de Ensino Superior e na área de saúde, durante a vigência do PME, para programas de qualidade de vida para o profissional da educação como: vacinação, prevenção aos problemas de saúde ocupacional;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		11. Assegurar a integridade física do profissional da educação em seu local de trabalho;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		12. Garantir na formação continuada dos Profissionais da Educação, a instrumentalização de conhecimentos e formas de abordagem sobre problemas relacionados a álcool e drogas.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO

Ficha metodológica para o indicador 18A - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18A Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério
Indicador 18A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{Unidades federativas com PCR vigentes} / \text{Total de unidades federativas}) \times 100$
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Ficha metodológica para o indicador 18B - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18B Nacional	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Indicador 18B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos} / \text{Total de unidades federativas}) \times 100$
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Ficha metodológica para o indicador 18C - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18C Nacional	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP
Indicador 18C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{Unidades federativas que atendem ao PSNP} / \text{Total de unidades federativas}) \times 100$
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Ficha metodológica para o indicador 18D - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18D Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Indicador 18D Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério} / \text{total de unidades federativas}) \times 100$
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Ficha metodológica para o indicador 18E - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18E Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Indicador 18E Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$(\text{Municípios com PCR vigentes} / \text{Total de municípios}) \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE 2014 -2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019 e 2020 não possuíam esse suplemento, logo não há o que ser divulgado e atualizado para os municípios até a presente data.

Dados / Indicadores: Indicador 18E			
Ano	2014	2018	
Indicador	Sim	Sim	
Fonte: IBGE - MUNIC			

Ficha metodológica para o indicador 18F - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18F Nacional	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Indicador 18F Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$(\text{Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos} / \text{Total e municípios}) \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019 e 2020 não possuíam esse suplemento, logo não há o que ser divulgado e atualizado para os municípios até a presente data.

Dados / Indicadores: Indicador 18F		
Ano	2018	
Indicador	Sim	
Fonte: IBGE - MUNIC		

Ficha metodológica para o indicador 18G - base PNE									
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.								
Indicador 18G Nacional	Percentual de municípios que atendem ao PSNP								
Indicador 18G Proposto	Municípios com PSNP definido em lei municipal								
Conceitos e definições	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal								
Fórmula de cálculo	Não se aplica.								
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município								
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>MEDU20</td><td>MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais</td><td>IBGE</td></tr></table>			Variáveis	Fontes	Instituições	MEDU20	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE
Variáveis	Fontes	Instituições							
MEDU20	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE							
Níveis de desagregação	Municípios.								
Periodicidade de atualização	Indeterminada.								
Desvantagens	Não permite verificar se os valores do PSNP estão sendo efetivamente pagos.								
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal								
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019 e 2020 não possuíam esse suplemento, logo não há o que ser divulgado e atualizado para os municípios até a presente data.								

Dados / Indicadores: Indicador 18G		
Ano	2018	
Indicador	Sim	
Fonte: IBGE - MUNIC		

Meta sobre a Gestão Democrática

Meta 9: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PARTE A	Município	CORUMBATAÍ DO SUL			UF	PR
	Plano Municipal de Educação	LEI Nº 745/2015				
	Períodos de Avaliação previstos	ANUAIS				
	Comissão Coordenadora	CARLOS MARCOS RUBIN MOTERANI FABIO JOSE SOBRINHO FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS FRANCISLAINE NESPOLO FRANÇO SO JOSIANE DE ASSIS SITTA GIONGO MARINETE PEREIRA DA SILVA MURBACH				Portaria Nº 291/2014
	Equipe Técnica	ALEXANDRINA P.S CAFISSO ANDREIA PALOMBARINE DOS SANTOS DONATO BEATRIZ DE OLIVEIRA MARQUES CELIA MORELLO MORALES ELIANE CRISTINA DAVANÇO LUCIANA PINHEIRO DA SILVA ALVIANO MARIA APª JARDIM DE SOUZA SIMONE LUZIA BENTO FIORDERIZE				Portaria Nº 291/2014
PARTE B	Meta sobre a Gestão Democrática Meta 9: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA		PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
		1. Implantar em 100% das escolas de Corumbataí do Sul, em até 2 anos, Conselhos Escolares e as APMF, garantindo		2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO

	educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto	sua construção e participação de maneira democrática;			
		2. Ensejar condições físicas e materiais para que os Conselhos Escolares possa exercer suas funções de maneira autônoma;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
		3. Proporcionar aos Conselhos Escolares condições de analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnicos a respeito da realidade educacional;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
		Garantir que o processo de escolha dos Conselheiros seja feito seguindo os princípios da participação democrática;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
		4.			
		5. Divulgar e ensejar discussões a respeito do Conselho Municipal de Educação e suas funções junto à comunidade e educadores para que tomem conhecimento a respeito de seu papel e responsabilidades;	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO
		6. Garantir a capacitação e formação permanente dos Conselheiros.	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO

Ficha metodológica para o indicador 19A - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19A Nacional	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Indicador 19A Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	$(\text{Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar} / \text{Quantidade total de escolas públicas}) \times 100$
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados

Dados / Indicadores: Indicador 19A			
Ano	2020	2021	
Indicador	75,0 %	*	
Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica			

Ficha metodológica para o indicador 19B - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19B Nacional	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantil) nas escolas públicas brasileiras
Indicador 19B Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	$(\text{Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica} / \text{Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica}) \times 100$
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 19B			
Ano	2020	2021	
Indicador	75,0 %	66,7%	
Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica			

Ficha metodológica para o indicador 19C - base PNE	
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19C Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Indicador 19C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas)}}{\text{Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas}} \times 100$
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Ficha metodológica para o indicador 19D - base PNE	
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19D Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Indicador 19D Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas)}}{\text{Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas}} \times 100$
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Ficha metodológica para o indicador 19E - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19E Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Indicador 19E Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, O indicador 19E não foi atualizado EM 2021 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados

Dados / Indicadores: Indicador 19E		
Ano	2018	
Indicador	75,0 %	
Fonte: IBGE – MUNIC		

Meta sobre o Financiamento da Educação

Meta 10: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PARTE A	Município	CORUMBATAÍ DO SUL	UF	PR
	Plano Municipal de Educação	LEI Nº 745/2015		
	Períodos de Avaliação previstos	ANUAIS		
	Comissão Coordenadora	CARLOS MARCOS RUBIN MOTERANI FABIO JOSE SOBRINHO FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS FRANCISLAINE NESPOLO FRANÇOZO JOSIANE DE ASSIS SITTA GIONGO MARINETE PEREIRA DA SILVA MURBACH	Portaria Nº 291/2014	
	Equipe Técnica	ALEXANDRINA P.S CAFISSO ANDREIA PALOMBARINE DOS SANTOS DONATO BEATRIZ DE OLIVEIRA MARQUES CELIA MORELLO MORALES ELIANE CRISTINA DAVANÇO LUCIANA PINHEIRO DA SILVA ALVIANO MARIA APª JARDIM DE SOUZA	Portaria Nº 291/2014	

		SIMONE LUZIA BENTO FIORDERIZE			
PARTE B	Meta sobre o Financiamento da Educação Meta 10: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
		1. Ampliar o investimento na educação municipal atingindo, em 10 anos, 30% da receita líquida do município, sendo 0,5% de acréscimo ao ano, resultante de impostos inclusive o proveniente de transferências para manutenção e desenvolvimento do ensino público;	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO
		2. Assegurar que todas as escolas do município atendam aos padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		3. Realizar e divulgar estudos sobre os custos da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades, com base em parâmetros de qualidade, buscando a melhoria da eficiência e a garantia da qualidade do atendimento;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		4. Viabilizar, através de projetos, recursos financeiros junto à esfera federal com o objetivo da ampliação de vagas e melhoria da qualidade do ensino;	2025	PPA LOA PAR	EM ANDAMENTO
		5. Implementar políticas que estimulem a participação da comunidade escolar, no sentido de garantir a gestão democrática;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
	6. Garantir a participação da comunidade escolar na discussão e elaboração da proposta pedagógica, buscando sua	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA	

		avaliação e atualização periódica;			
		7. Desenvolver programas que visem ao envolvimento da comunidade com a escola, por meio de cursos, palestras, oficinas, reuniões, debates, etc., priorizando horários de conveniência para todos;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		8. Competentes a formação de profissionais da educação para a coleta de informações, projeção de Estatísticas Educacionais, planejamento e avaliação.	2025	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADO
		9. Estabelecer mecanismos que assegurem o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		10. Garantir nos orçamentos municipais anuais, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação;	2025	PPA LOA LDO	EM ANDAMENTO
		11. Oportunizar o atendimento escolar aos portadores de necessidades educacionais especiais, diretamente ou com subvenção a instituições escolares interessadas em promover o ensino gratuito para esses alunos, viabilizando parcerias com áreas de saúde, assistência social, trabalho e previdência, em todos os níveis de ensino;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		12. Dar continuidade às políticas públicas de financiamento que possibilitem garantir o transporte escolar, incluindo o acesso adaptado aos educandos portadores de necessidades especiais;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		13. Proporcionar com recursos próprios, e em parceria com os governos Federal e Estadual, transporte aos alunos	2025	PPA LDO	REALIZADO

		matriculados no ensino público da Rede municipal e, supletivamente da Rede Estadual, prioritariamente residente no meio rural e em lugares distantes das unidades escolares;			
		14. Garantir, com recursos próprios e em parceria com o governo Federal, a continuidade do Programa de Alimentação Escolar, fornecendo às Escolas Municipais e filantrópicas o necessário suporte para a distribuição diária de alimentação escolar, aos alunos de todos os níveis de ensino;	2025	NÃO SE APLICA	REALIZADO
		15. Dar continuidade e estimular parcerias envolvendo a União, o Estado, empresas, ONGs e demais organizações da Sociedade Civil para a manutenção da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo em vista suprir as condições básicas para o ensino e a aprendizagem: o livro didático, o material escolar para o aluno, uniformes e o material pedagógico adequado para a execução dos projetos das Escolas Municipais;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		16. Investir em programas de formação continua que ofereçam aos profissionais que atuam em atividades docentes, técnicas e administrativas das Escolas Municipais, oportunidade de aperfeiçoamento permanente e que resultem efetivamente no aprimoramento da educação oferecida por essas unidades escolares;	2025	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		17. Propiciar aos profissionais da educação das Escolas Municipais, condições para a participação em Congressos, Simpósios e outros eventos científicos, dando a todos, oportunidade de aperfeiçoamento permanente e que resultem no aprimoramento da educação oferecida por	2025	NÃO SE APLICA	EM NADAMENTO

		essas unidades escolares;										
		18. Garantir recursos para o trabalho docente do professor que atua com portadores de necessidades educativas especiais, inclusive para sua capacitação e orientação por meio de equipe de profissionais itinerantes, considerando as exigências de sua atuação frente à inclusão escolar;					2025		PPA LOA	EM ANDAMENTO		
		19. Garantir recursos para ação supervisora das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, inclusive para a capacitação e orientação dos profissionais dela encarregados;					2025		PPA LOA	EM NADAMENTO		
		20. Manter elevadas as condições gerais de trabalho e de remuneração para os profissionais da educação, cumprindo o Plano de Carreira para o Magistério;					2025		NÃO SE APLICA	EM NADAMENTO		
PARTE C												
	INDICADOR	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	Meta prevista	26%	26%	26%	26%	26%	26%	26%	26%	26%	26%	
	Meta executada no período	26,32	27,83	28,07	26,27	25,60	25,59					
FONTE: PORTAL DA TRANSPARENCIA DE CORUMBATAI DO SUL												

Ficha metodológica para o indicador 20A - base PNE												
Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio											
Indicador 20A Nacional	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB											
Indicador 20A Proposto	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).											
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.											
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100											
Unidade de medida	%despesas/PIB .											
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>Produto Interno Bruto a Preços Correntes</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr><tr><td>Despesas por Função - Educação</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr></table>			Variáveis	Fontes	Instituições	Produto Interno Bruto a Preços Correntes	Base de dados do Estado	IPARDES	Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES
Variáveis	Fontes	Instituições										
Produto Interno Bruto a Preços Correntes	Base de dados do Estado	IPARDES										
Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES										
Níveis de desagregação	Estado e municípios.											
Periodicidade de atualização	Anual											
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos publicos investidos em educação; b) Abarca os gastos publicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc.											
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.											
Dados / Indicadores: Indicador 20A												
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019						
Indicador	5,1 %	4,6 %	5,1 %	5,1 %	5,5 %	5,1%						
Fonte: IPARDES - Base de Dados do Estado												

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Após estudo e análise do Plano Municipal de Educação, percebeu-se que há comprometimento por parte da Secretaria de Educação em cumprir as metas e estratégias do referido Plano. Percebemos também dificuldade em cumprir algumas metas e estratégias por falta de orçamento. Em muitas metas há necessidade de rever ações para que o percentual seja alcançado.

Com necessidades de intervenção a curto, médio e longo prazo, estas metas têm como objetivo garantir o direito à Educação de qualidade para todos. Assim o presente relatório de monitoramento realizado pela Equipe Técnica e Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME, teve como base os anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, com dados e estudos realizados durante os referido ano e, utilizou-se de diversas fontes, entre as quais estão: as estimativas populacionais do IBGE; Sinopses do Censo da Educação Básica; PNE em Movimento; Indicadores Educacionais do INEP; informações contábeis da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul- PR, outras.

Entre as principais dificuldades encontradas na realização deste monitoramento encontram-se: Defasagens dos dados oficiais, os quais demoram a ser publicados e quando o são, referem-se a períodos anterior e são do monitoramento/avaliação e, até mesmo, anteriores ao próprio PME ou sequer estão disponíveis para o âmbito do município. Os dados populacionais por faixa etária do IBGE não retratam a realidade atual, principalmente, em relação as faixas etárias de menor idade, as quais estão diretamente relacionadas à população a ser atendida na Educação Básica em que, sabidamente, há um efeito de redução com o passar dos anos, dificultando a aferição da universalização deste atendimento na idade obrigatória de escolarização. Mesmo assim, são notáveis os avanços conseguidos com o passar dos anos, cujas Metas e Estratégias do PME estão sendo alcançadas muito antes dos prazos estabelecidos, sendo possível apontar as seguintes conclusões e apontamentos:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Quanto ao percentual de crianças de 4 a 5 anos, alunos da Pré-escola, cuja meta não atingiu o 100%, Secretaria Municipal de Educação de Corumbataí do sul Informou que atendeu todas as crianças na serie indicada e obrigatória, e não possui fila de espera, visto que a serie indicada é obrigatória em todo território nacional. No indicador que se refere ao atendimento a creche, precisa aumentar as salas p/ ampliar o atendimento educacional, pois o número de matricula está adequado com o espaço ofertado na estrutura atual.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

A universalização do atendimento na idade obrigatória de escolarização dos 4 aos 17 anos, na Educação Básica e na Inclusão da Educação Especial em Classes Comuns, prevista nas Metas 1, 2, 3 e 4, as quais o município considera que vem cumprindo integralmente, pois o Município atende a demanda educacional a qual é responsável, educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, e trabalha em parceria com Estado para garantir o direito educacional a todos os munícipes. O atendimento das Classes especiais também é realizado, por meio da sala de recurso multifuncional e pelas APAE, logo todas as alunos que frequenta as Escola Municipais e Estaduais quando necessário é feita avaliação e encaminhamento para o atendimento da criança, o atendimento pedagógico também é adaptado de acordo com as necessidades dos alunos.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Em relação a qualidade da Educação Básica, Metas 5 e 7, se considerarmos os resultados aferidos pela Prova ANA no 3º Ano do Ensino Fundamental e Prova Brasil no 5º Ano, o município vem apresentado bons resultados, principalmente em relação aos níveis de aprendizagem (escala de proficiência), no entanto é necessário fazer um trabalho pedagógico pra melhorar ainda mais os índices educacionais.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Quanto a oferta de Tempo Integral na Educação Básica, de atender 25% de alunos até 2024, o percentual não esta sendo alcançado, em razão da falta de infraestrutura física adequada. Razão pela qual o município reivindica e tem como principal objetivo, a construção de uma nova escola para atender os Anos iniciais do Ensino Fundamental, como meio de aliviar a pressão no espaço físico disponível atualmente e possibilitar a implementação do Projeto de Educação Integral e Integrada, em parceria com as oficinas e escolinhas existentes nas áreas da Cultura e Esportes.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Da Elevação da Escolaridade Média da população adulta, cabe destacar o empenho do município na oferta da Educação Básica Regular, bem como o transporte intermunicipal gratuito para que a população possa buscar formação no Ensino Técnico de Nível Médio e Ensino Superior nas cidades da região.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

A Meta 9 da Alfabetização de Jovens e Adultos, apesar do esforço local com a criação do Programa de Educação de Jovens e Adultos para ensino fundamental anos iniciais, há uma resistência da população mais idosa, difícil de ser atingida, pelo desinteresse e/ou falta de condições físicas e intelectuais. No momento o Programa EJA municipal encontra-se suspenso por falta de procura.

O município disponibiliza o transporte intermunicipal gratuito para que a população possa buscar formação no Ensino Técnico de Nível Médio, EJA Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio e Ensino Superior nas cidades de Campo Mourão e Barbosa Ferraz.

O município também dá suporte técnico para os Polos de Faculdade EAD se instalarem no município.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

As metas 12, 13 e 14 são de responsabilidade do Governo federal e do Governo Estado em estabelecer políticas públicas no âmbito educacional.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

As metas 15, 16 e 17 tratam especificamente da formação docente, o cumprimento das metas é de responsabilidade do Governo federal e do Governo Estado em estabelecer políticas públicas no âmbito Educacional. Com relação a Meta 18, o município cumpre a Lei 11.738/2008 do Piso Nacional Profissional e do 1/3 de horas atividades dos professores, O percentual de professores com formação de nível superior na área em que atua e com pós-graduação é elevado. O Município também possui o Plano de Cargo e Salário estipulado pela Lei municipal nº 701/2013, no qual vem cumprindo regularmente.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

A efetivação da gestão democrática na educação básica fica facilitada e está presente nas ações educacionais cotidianas, das Escolas da Rede Municipal de Educação. Ressalta-se a importância de estimular e ampliar a atuação dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social, Conselhos Escolares e também escolha do diretor da Rede Municipal, como estratégia de partilhar decisões e compartilhar responsabilidades em prol da educação do município.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Os investimentos na Educação são equilibrados, girando próximo de 26% nos últimos anos e o Fundeb 60%, destinado ao pagamento dos professores. Quanto aos encaminhamentos das Estratégias de cada Meta, ficou evidenciado no monitoramento que, em sua grande maioria, estão sendo executadas total ou parcialmente. Cabe apontar que grande parte das Estratégias consideradas como não executadas, dependem do regime de colaboração com a união e estado e/ou de outras instâncias, das quais o município possui pouca ou nenhuma interferência e, inclusive, estão dentro do prazo de vigência para sua realização.

REFERENCIAS.

<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1590>

<https://corumbatai.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/6047>